LEI MUNICIPAL Nº 113/2002
Data: 02 de outubro de 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREAS DE TERRA SITUADAS NO MUNICÍPIO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Governo do Estado de Santa Catarina, duas áreas de terra distintas, situadas no Município, compreendendo:

I - Terreno matriculado no registro de imóveis sob número 16.948, localizado na cidade de Itapoá, na localidade Saí Mirim, medindo 25 m (vinte e cinco metros) de frente a leste, com a estrada municipal Garuva - Itapoá; tendo de fundos em ambos os lados 50 m (cinqüenta metros) limitando-se a norte e a oeste com terrenos de Erich Speck, fazendo a travessão dos fundos com 25 m. (vinte e cinco metros) ao sul, confrontando-se com terras da Mitra Diocesana de Joinville, onde está edificada a Igreja do Saí Mirim, perfazendo uma área total de 1.250,00 m² (mil duzentos e cinqüenta metros quadrados).

II - Terreno matriculado no registro de imóveis sob número 24.137, localizado na cidade de Itapoá, na localidade Braço do Norte, à margem da Estrada Municipal Garuva - Bom Futuro - Itapoá, Km. 25, 100 m (cem metros) antes da ponte do rio do Braço do Norte, terreno este encravado em uma área maior, medindo 30 m (trinta metros) de frente para a Estrada Garuva - Bom Futuro - Itapoá, ao sul por igual metragem na linha de fundos, ao Norte limitando-se com área de João Conradi, com 20 m (vinte metros) por ambos os lados, limitando-se do lado direito-oeste de quem do terreno olha para a estrada, com terras de João Conradi e pelo lado esquerdo-Leste, com terras de João Conradi, perfazendo uma área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de outubro de 2002

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL